



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1074 - Ano XXIV - 04 de janeiro de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepeluipe

 /prefeituradepeluipe

 www.peruibe.sp.gov.br

*A Prefeitura de Peruíbe
deseja a todos um feliz*

*Ano
Novo*



PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CASA DOS CONSELHOS

3453-7773

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO GUARAÚ

3451-1000

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUIBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS 005-2021

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata da composição e do funcionamento do CMAS,

Considerando a disponibilidade de recursos federais destinados por meio de emenda parlamentar, Número da Programação 353760220210003, de natureza GND 4 (Investimento), no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),

RESOLVE:

Aprovar a aplicação dos recursos federais em pauta na aquisição de dois veículos básicos para transporte de equipes, sendo um destinado ao CRAS Vila Erminda e outro para o CREAS em razão de que nenhum dos equipamentos possui veículo para atividades de acompanhamento familiar, o que é imprescindível no processo de reestruturação dos serviços que atualmente está sendo conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Peruíbe, 30 de dezembro de 2021

IVO SOARES MELO
Presidente



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUIBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS 006-2021

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata da composição e do funcionamento do CMAS,

Considerando a disponibilidade de recursos federais destinados por meio de emenda parlamentar, Número da Programação 353760220210002, de natureza GND 3 (Custeio), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

RESOLVE:

Aprovar a aplicação dos recursos federais em pauta na adequação física de ambiente do CRAS Caraguava para instalação de Sala de Oficinas a serem utilizadas pelo PAIF nessa unidade, o que é imprescindível no processo de reestruturação dos serviços que atualmente está sendo conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Peruíbe, 15 de dezembro de 2021

IVO SOARES MELO
Presidente

RESOLUÇÃO CMSP 11-2021

fls. 1

O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, em reunião extraordinária realizada nesta data,

Considerando que o estabelecimento de um Código de Ética para os Conselheiros do CMSP, com vistas a regulamentar a conduta moral no exercício de suas atividades, é matéria de alta relevância deste Conselho,

Considerando que os Conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Código de Ética, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e se tornar exemplo a ser seguido por todos, em todos os momentos e em qualquer situação e lugar e,

Considerando, por fim, a necessidade de um CÓDIGO DE ÉTICA que reflita o novo papel do Conselho no processo de desenvolvimento do SUS,

RESOLVE:

Instituir o **CÓDIGO DE ÉTICA DO CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE**, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA do CMSP - Conselho Municipal de Saúde, com os seguintes objetivos:

- I - Orientar a Ética dos Conselheiros, Titulares e Suplentes;
- II - Dar publicidade às regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade afira a integridade e lisura de suas atividades;
- III - Preservar a imagem e a reputação do CMSP;
- IV - Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades no exercício da função de Conselheiro;
- V - Criar procedimentos de averiguação de infrações éticas;
- VI - Formalizar a Comissão de Ética como órgão normativo e deliberativo do CMSP, no âmbito de sua competência, e encarregado de orientar e aconselhar os Conselheiros, para suas deliberações em Plenário.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 2º - A Comissão de Ética deve ser composta por 8 (oito) Conselheiros, respeitando a representação paritária do CMSP estabelecida na Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes;

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão de Ética coincidirá com o mandato dos demais Conselheiros;

Art. 4º - A Comissão de Ética é formada por deliberação do Plenário do CMSP, que na sua primeira reunião escolherá seu Coordenador.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS DO CMSP

Art. 5º - O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim declarados:

- I - Da Universalidade de acesso e Integralidade das ações e da Equidade das Políticas Públicas de Saúde do SUS;
- II - Da Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- III - Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial dos Usuários das Políticas Públicas de Saúde do SUS;

IV - Da diversidade social, de raça e etnia, gênero, geracional, orientação sexual, econômica, de deficiências, e, conseqüentemente, do combate a toda forma de preconceito;

V - Da gestão democrática e do Controle Social das Políticas Públicas de Saúde;



CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 11-2021

fls. 2

Art. 6º - A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, de defesa dos direitos sociais da população usuária, da Política do Sistema Único de Saúde e de Controle Social, com dignidade.

Art. 7º - O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discricionariedade, para alcançar os objetivos definidos pelo presente CÓDIGO DE ÉTICA, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

Art. 8º - O Conselheiro deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, e zelar pela sua autonomia e independência.

Art. 9º - Os princípios e valores básicos, como a responsabilidade, a cooperação, o respeito, a justiça, a transparência, a imparcialidade, a representatividade, o compromisso social, e respeito à vontade da maioria, devem reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e a credibilidade dos propósitos do presente CÓDIGO DE ÉTICA perante os municípios.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHEIRO

Art. 10 - São deveres do Conselheiro, com observância da ética:

- I - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Interno do CMSP;
- II - Respeitar os princípios da livre iniciativa e da livre expressão, enfatizando a valorização das atividades do CMSP e dos responsáveis pelas Unidades de Saúde do Município, como forma de fortalecimento do SUS;
- III - Exercer a atividade com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos dos Usuários, Trabalhadores e Gestores, segundo as diretrizes do SUS e interesses das instituições e sociedade, sem abdicar de sua dignidade, prerrogativas e independência;
- IV - Manter sigilo sobre tudo o que souber em função de suas atividades como Conselheiro, no que se refere a questões que assim o exigir;
- V - Conservar independência nas representações que lhe forem confiadas;
- VI - Emitir opiniões, expender conceitos e sugerir medidas somente depois de estar seguro das informações que tem e da confiabilidade dos dados que obteve;
- VII - Comunicar ao Plenário do CMSP, sempre com antecedência e por escrito, sobre eventuais problemas que possam prejudicar o bom andamento das reuniões do Conselho;
- VIII - Manter em relação a outros Conselheiros, cordialidade e respeito, evitando confrontos desnecessários ou comparações;
- IX - Os membros do Conselho, independentemente de sua posição, devem agir e se relacionar baseados no presente CÓDIGO DE ÉTICA, zelando pela imagem do CMSP;
- X - Nas reuniões, todos os membros deverão evitar manifestações políticas, religiosas, de ordem pessoal e/ou crenças;
- XI - Os elementos éticos destinados a presidir a atividade do membro do CMSP devem constituir a forma de conduta, tanto no que diz respeito ao relacionamento com seus colegas, colaboradores, e ainda, com a sociedade em geral;
- XII - Os membros do CMSP deverão se comportar com total retidão, deferência, tolerância, lisura e probidade;
- XIII - Como imperativo de conduta, deve o membro do CMSP defender o estado democrático de direito, o respeito, a cidadania, a liberdade, a moralidade pública, a justiça, a igualdade, a ordem social e as exigências do bem comum em perfeita sintonia com os fins sociais estabelecidos pelo CMSP.
- XIV - Defender o caráter público da Política de Saúde, definida nos estatutos legais, a ser aplicado tanto por órgãos governamentais ou não governamentais, quanto por prestadores de serviço, inclusive os que os Conselheiros representam;

RESOLUÇÃO CMSP 11-2021

fls. 3

XV - Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente às Políticas Públicas de Saúde, bem como garantir o debate em espaços públicos e nas entidades públicas ou privadas que representam;

XVI - Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária do SUS nas decisões do CMSP, buscando metodologias formadoras e educativas, permitindo a acessibilidade da sociedade;

XVII - Manter o diálogo permanente com os Conselheiros das demais Políticas Públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;

XVIII - Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate e diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;

XIX - Participar das atividades do CMSP, Reuniões Plenárias, Grupos de Trabalho, Fóruns e Comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhe forem designadas;

XX - Representar o CMSP em eventos para os quais for designado;

XXI - Agir com respeito e dignidade na vida privada e no CMSP, observadas as normas de Ética Social e da Gestão Pública;

XXII - Representar ação contra qualquer ato de Conselheiros, de Servidores ou Colaboradores que estejam em desacordo com o presente CÓDIGO DE ÉTICA e com as normas da Gestão Pública;

XXIII - Garantir a informação e divulgação ampla dos serviços, Programas e Projetos da Política de Saúde;

XXIV - Zelar pelo Patrimônio Público em uso pelo CMSP, bem como fazer o melhor uso dos recursos disponíveis, entre eles, tempo e material.

XXV - Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CMSP;

XXVI - Responder com presteza e de modo formal, de acordo com as normas do Processo Administrativo;

XXVII - Exercer o Controle Social da Política Pública de Saúde.

CAPÍTULO V - DAS VEDAÇÕES AO CONSELHEIRO

Art. 11 - É vedado ao Conselheiro, com observância da ética:

- I - Atentar contra a ética, a moral e o decoro;
- II - Utilizar pessoal ou recursos materiais da área de saúde em atividades particulares;
- III - Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menoscabo a qualquer pessoa;
- IV - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros ou de Cidadãos;
- V - Manter ligados aparelhos telefônicos durante as plenárias do Conselho, exceto quando em modo silencioso.

VI - Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este CÓDIGO DE ÉTICA;

VII - Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral, material ou financeiro;

VIII - Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;

IX - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro Conselheiro para o mesmo fim;

X - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

XI - Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao Patrimônio Público;

XII - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;


CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE
RESOLUÇÃO CMSP 11-2021
fls. 4

- XIII- Falsar deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;
 XIV - Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;
 XV - Retardar qualquer decisão de competência do CMSP por se retirar do Plenário antes do horário estabelecido pelo Regimento Interno e/ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o Plenário, decaindo o quórum;
 XVI - Trajar-se em desacordo com deliberações do Plenário.

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE ÉTICA

- Art. 12 - A Comissão de Ética se reunirá com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, atendendo à convocação do Coordenador ou do Plenário do CMSP, considerando:
 I - Em seus impedimentos ou faltas, o Coordenador da Comissão será substituído por um dos seus membros, escolhidos entre os presentes;
 II - Perderá o mandato na Comissão de Ética o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, devendo o Plenário do CMSP eleger seu substituto;
 III - As justificativas das faltas serão aceitas ou não pelo Plenário do CMSP;
 IV - Os Conselheiros do CMSP, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.
 Art. 13 - Qualquer membro da Comissão de Ética poderá, através de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.
 I - No caso deste artigo, o Plenário do CMSP indicará novos Conselheiros quando necessário;
 II - Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido.
 Art. 14 - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética ou em desconformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Plenário do CMSP;
 Art. 15 - A Comissão de Ética do CMSP não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do Conselheiro alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade.

CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA

- Art. 16 - Cabe à Comissão de Ética do CMSP:
 I - Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, inclusive denúncias anônimas;
 II - Instaurar, de ofício, procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;
 III - Instaurar o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período;
 IV - Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo à Plenária, se devida, a aplicação de penalidade;
 V - Orientar e aconselhar o Conselheiro sobre suas condutas éticas.
 Art. 17 - Ao Coordenador da Comissão de Ética do CMSP compete:
 I - Convocar as reuniões da Comissão de Ética ou acatar as convocações feitas pelo Plenário do CMSP;
 II - Presidir os trabalhos da Comissão de Ética;


CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE
RESOLUÇÃO CMSP 11-2021
fls. 5

- III - Exercer o direito do voto de qualidade;
 IV - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, delegação da Comissão de Ética ou Plenário do CMSP.

CAPÍTULO VIII - DA ANTÍETICA

- Art. 18 - São comportamentos antiéticos:
 I - Sugerir, solicitar, provocar ou induzir divulgação de textos e fazer declarações que resultem em denegrir a imagem do CMSP;
 II - Assinar quaisquer documentos executados por terceiros ou elaborados por leigos a respeito do CMSP e/ou dos Conselheiros;
 III - Exercer a atividade quando impedido por decisão administrativa transitada em julgado;
 IV - Afastar-se de sua atividade, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada e sem notificação prévia ao CMSP;
 V - Contribuir para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la, ou praticar, no exercício da atividade, ato legalmente definido como crime ou contravenção;
 VI - Violar sigilo individual de membro da Comissão de Ética do CMSP;
 VII - Descumprir, sem justificativa, as normas emanadas do CMSP, bem como deixar de atender às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado.

CAPÍTULO IX - DOS DEVERES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS SEUS PARES

- Art. 19 - Com relação aos seus pares, o Conselheiro deverá:
 I - Não fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;
 II - Não emitir pronunciamentos desabonadores sobre o CMSP e/ou SUS;
 III - Não gerar desentendimentos com colegas, usando, sempre que necessário, o CMSP e/ou a Comissão de Ética para dirimir dúvidas e solucionar pendências;
 IV - Cumprir fiel e integralmente as obrigações e compromissos assumidos perante o Plenário do CMSP;
 V - Acatar e respeitar as deliberações do CMSP;
 VI - Tratar com urbanidade e respeito aos colegas representantes do CMSP, quando no exercício de suas atividades, fornecendo informações e facilitando o seu desempenho;
 VII - Auxiliar a fiscalização do CMSP e/ou SUS e zelar pelo cumprimento deste CÓDIGO DE ÉTICA, comunicando, com discrição e de forma fundamentada, aos órgãos competentes as infrações de que tiver ciência;
 Art. 20 - O Conselheiro poderá recorrer à arbitragem do Plenário do Conselho nos casos de divergência no exercício de sua atividade com colegas, quando for impossível a conciliação de interesses.

CAPÍTULO X - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

- Art. 21 - A violação das normas contidas neste Código de Ética importará em falta que, conforme sua gravidade, sujeitará seus infratores às seguintes penalidades:
 I - Advertência escrita;
 II - Censura escrita;
 III - Suspensão temporária do exercício do mandato, mediante decisão do Plenário do CMSP;
 IV - Cassação do mandato do Conselheiro, mediante decisão do Plenário do CMSP, ficando o mesmo impossibilitado de participar de novos processos eleitorais no âmbito da Saúde.
 Art. 22 - A censura escrita será aplicada, se outra mais grave não couber, ao membro que:
 I - Continuar a perturbar a ordem das reuniões, mesmo depois de advertido pela Mesa;


CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE
RESOLUÇÃO CMSP 11-2021
fls. 6

- II - Praticar ofensas verbais no recinto da reunião ou desacatar por atos e/ou palavras outro Membro, a Mesa Diretora, as Comissões ou o respectivo Presidente;
 III - Não exercer com zelo e dedicação suas atividades.
 Art. 23 - A sanção de suspensão temporária do exercício do mandato será aplicada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se persistirem as condições motivadoras da punição, ao membro que:
 I - Reincidir nas hipóteses de aplicação de medidas disciplinares previstas no Art. 24 e seus incisos, deste Código;
 II - Usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoa, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
 III - Revelar conteúdo de debates ou deliberações que as Comissões do CMSP ou Colegiados hajam resolvido e que devam ficar sigilosos;
 IV - Fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às reuniões do Plenário;
 V - Praticar ato atentatório à moral ou aos bons costumes;
 VI - Apresentar-se sob efeito de drogas lícitas e ilícitas nas atividades e/ou reuniões do CMSP.
 Art. 24 - Perderá o mandato o membro que:
 I - Reincidir em falta punível com suspensão;
 II - Cujo comportamento for declarado incompatível com o decoro do CMSP;
 III - Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
 IV - Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício de membro do CMSP, vantagens indevidas;
 V - Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos para alterar o resultado de uma deliberação;
 VI - Praticar agressão física ou moral a membro do CMSP, Colaborador ou Visitante;
 § 1º - Não será objeto de punição o ato de agressão que decorrer de legítima defesa devidamente comprovada;
 § 2º - A perda do mandato será decidida pelo Plenário, por voto nominal e maioria absoluta, e será declarada pelo Plenário do CMSP;
 § 3º - Qualquer membro do CMSP poderá fazer representação escrita e justificada ao Presidente do CMSP, solicitando a averiguação de falta ética;
 Art. 25 - Os processos de natureza ética terão trâmite em duas instâncias administrativas, sendo a primeira na Comissão de Ética e, a segunda, no CMSP, ao qual caberá recurso de apelação.

CAPÍTULO XII - DAS NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA O PROCESSO ÉTICO

- Art. 26 - Incumbe à Comissão de Ética do CMSP processar e dar parecer, em primeiro grau, quaisquer atos desabonadores da conduta ética dos Conselheiros, sejam Titulares ou Suplentes;
 Art. 27 - O processo ético será instaurado de ofício ou por representação fundamentada de qualquer Conselheiro e ou Secretária Executiva.
 Parágrafo Único - Serão especificadas, de imediato, as provas com que se pretende demonstrar a veracidade do alegado e arrolado, se for o caso, testemunhas, no máximo de três.
 Art. 28 - A instauração do processo precederá audiência do acusado, intimado pessoalmente para, dentro de 05 (cinco) dias, apresentar defesa prévia;


CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE
RESOLUÇÃO CMSP 11-2021
fls. 7

- § 1º - Acolhida a defesa preliminar pela Comissão de Ética do CMSP, cujo parecer seja pelo arquivamento, o processo será remetido ao Plenário para deliberação, e se acatado pelo Plenário do CMSP não poderá ser reaberto;
 § 2º - Na hipótese de improcedência da defesa prévia, por parecer fundamentado da Comissão de Ética do CMSP, será instaurado o processo, intimando-se o acusado para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa, especificando, nas mesmas condições da acusação, as provas que pretende produzir;
 § 3º - O prazo para defesa poderá ser prorrogado, por motivo relevante, a juízo da Comissão de Ética do CMSP
 Art. 29 - Produzidas as provas deferidas, a Comissão de Ética do CMSP dará às partes prazo comum de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, após o que apresentará parecer, devidamente fundamentado;
 Parágrafo Único - Intimadas as partes, para alegações finais, fluirá o prazo comum de 15 (quinze) dias para, ressalvada a hipótese abaixo, recurso ao CMSP;
 Art. 30 - As decisões com dois terços ou mais dos votos no Plenário do CMSP serão irrecorríveis, ressalvado o direito de recurso a instância superior;

CAPÍTULO XII - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- Art. 31 - A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Código não exime de penalidade o infrator.
 Art. 32 - São circunstâncias que podem atenuar a pena:
 I - não ter sido antes condenado por infração de Ética;
 II - ter reparado ou minorado o dano;
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
 Art. 33 - A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de Conselheiro será remetida ao Plenário do CMSP, para análise, discussão e deliberação, formar jurisprudência quanto aos casos omissos, e providências para lhe incorporar a este Código.
 Art. 34 - O presente Código poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos membros do CMSP, que deverá ser aprovada no mínimo por 11 (onze) Conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado seus artigos em partes e/ou no todo.
 Art. 35 - As normas deste Código se aplicarão a todos os atos administrativos e jurídicos no desempenho da função ou ato que for contra a Legislação vigente.
 Art. 36 - Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 21 de dezembro de 2021

 Gilmaro Lima de Andrade
 Presidente do CMSP

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021**

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, autorizada pela Ordem de Serviço nº 226/2021, que teve como vencedoras as empresas:

ASA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.353.247/0001-50, estabelecida à Av. Padre Arlindo Vieira, 1.678 – Sala 07 – Jardim Vergueiro – São Paulo/SP – CEP 04166-001, que arrematou o item 75 no valor unitário de R\$ 0,40; item 76 no valor unitário de R\$ 0,37 e item 77 no valor unitário de R\$ 0,70.

COMERCIAL ATITUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.705.786/0001-70, estabelecida à Rua Cecília Meireles, 36 – Lote 9 Quadra P – Condomínio Atibaia Park I – Atibaia/SP – CEP 12.953-005, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 29,00; item 02 no valor unitário de R\$ 4,00; item 10 no valor unitário de R\$ 3,50; item 11 no valor unitário de R\$ 4,00; item 18 no valor unitário de R\$ 4,50; item 19 no valor unitário de R\$ 6,00; item 21 no valor unitário de R\$ 5,50; item 22 no valor unitário de R\$ 12,70; item 25 no valor unitário de R\$ 14,00; item 26 no valor unitário de R\$ 20,57; item 27 no valor unitário de R\$ 53,40; item 28 no valor unitário de R\$ 24,50; item 29 no valor unitário de R\$ 24,50; item 30 no valor unitário de R\$ 24,50; item 31 no valor unitário de R\$ 24,50; item 33 no valor unitário de R\$ 11,00; item 34 no valor unitário de R\$ 3,00; item 37 no valor unitário de R\$ 18,15; item 38 no valor unitário de R\$ 39,00; item 39 no valor unitário de R\$ 20,00; item 40 no valor unitário de R\$ 18,15; item 58 no valor unitário de R\$ 13,99; item 70 no valor unitário de R\$ 17,40; item 86 no valor unitário de R\$ 34,00; item 88 no valor unitário de R\$ 37,60; item 98 no valor unitário de R\$ 3,50; item 100 no valor unitário de R\$ 7,00; item 112 no valor unitário de R\$ 34,00; item 119 no valor unitário de R\$ 4,20; item 120 no valor unitário de R\$ 8,50; item 125 no valor unitário de R\$ 13,50; item 140 no valor unitário de R\$ 4,20; item 141 no valor unitário de R\$ 4,20; item 142 no valor unitário de R\$ 4,20; item 143 no valor unitário de R\$ 4,20; item 145 no valor unitário de R\$ 1,86; item 157 no valor unitário de R\$ 3,60; item 158 no valor unitário de R\$ 39,00; item 159 no valor unitário de R\$ 39,00; item 163 no valor unitário de R\$ 13,50; item 176 no valor unitário de R\$ 12,00; item 179 no valor unitário de R\$ 14,89; item 180 no valor unitário de R\$ 41,65; item 181 no valor unitário de R\$ 299,00; item 182 no valor unitário de R\$ 360,00; item 184 no valor unitário de R\$ 10,00; item 187 no valor unitário de R\$ 82,65; item 193 no valor unitário de R\$ 5,00; item 194 no valor unitário de R\$ 18,30; item 195 no valor unitário de R\$ 18,30; item 197 no valor unitário de R\$ 18,30; item 202 no valor unitário de R\$ 17,50; item 207 no valor unitário de R\$ 9,00; item 217 no valor unitário de R\$ 4,50; item 218 no valor unitário de R\$ 6,70; item 229 no valor unitário de R\$ 10,00.

COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.644.278/0001-55, estabelecida à Rua Olegário Ribeiro, 743 – Vila Sonia na cidade de Sorocaba/SP- CEP 18080-480, que arrematou o item 06 no valor unitário de R\$ 6,50; item 07 no valor unitário de R\$ 10,00; item 08 no valor unitário de R\$ 17,60; item 09 no valor unitário de R\$ 54,00; item 12 no valor unitário de R\$ 62,20; item 14 no valor unitário de R\$ 64,00; item 15 no valor unitário de R\$ 110,00; item 35 no valor unitário de R\$ 16,20; item 36 no valor unitário de R\$ 16,20; item 44 no valor unitário de R\$ 1,00; item 45 no valor unitário de R\$ 1,00; item 47 no valor unitário de R\$ 0,72; item 53 no valor unitário de R\$ 177,50; item 65 no valor unitário de R\$ 8,20; item 69 no valor unitário de R\$ 4,50; item 71 no valor unitário de R\$ 3,00; item 72 no valor unitário de R\$ 23,73; item 78 no valor unitário de R\$ 0,50; item 83 no valor unitário de R\$ 17,00; item 95 no valor unitário de R\$ 1,56; item 99 no valor unitário de R\$ 5,00; item 104 no valor unitário de R\$ 968,00; item 114 no

valor unitário de R\$ 68,00; item 115 no valor unitário de R\$ 122,00; item 116 no valor unitário de R\$ 12,00; item 122 no valor unitário de R\$ 540,00; item 128 no valor unitário de R\$ 6,00; item 129 no valor unitário de R\$ 10,00; item 144 no valor unitário de R\$ 15,00; item 146 no valor unitário de R\$ 5,00; item 147 no valor unitário de R\$ 5,00; item 165 no valor unitário de R\$ 26,90; item 170 no valor unitário de R\$ 25,00; item 172 no valor unitário de R\$ 34,00; item 190 no valor unitário de R\$ 17,70; item 191 no valor unitário de R\$ 10,60; item 192 no valor unitário de R\$ 12,00; item 220 no valor unitário de R\$ 7,80.

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50, estabelecida à Rua Princesa Isabel, 26 – na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP 99740-000, que arrematou o item 17 no valor unitário de R\$ 9,50; item 41 no valor unitário de R\$ 1,25; item 42 no valor unitário de R\$ 60,00; item 46 no valor unitário de R\$ 0,96; item 48 no valor unitário de R\$ 0,90; item 49 no valor unitário de R\$ 1,00; item 94 no valor unitário de R\$ 1,62; item 102 no valor unitário de R\$ 5,00; item 111 no valor unitário de R\$ 14,98; item 113 no valor unitário de R\$ 14,98; item 117 no valor unitário de R\$ 18,93; item 118 no valor unitário de R\$ 22,10; item 126 no valor unitário de R\$ 4,64; item 127 no valor unitário de R\$ 65,00; item 132 no valor unitário de R\$ 8,26; item 135 no valor unitário de R\$ 16,84; item 160 no valor unitário de R\$ 40,00; item 164 no valor unitário de R\$ 43,06; item 188 no valor unitário de R\$ 3,00; item 196 no valor unitário de R\$ 29,00; item 199 no valor unitário de R\$ 3,99; item 203 no valor unitário de R\$ 25,00; item 208 no valor unitário de R\$ 5,00; item 211 no valor unitário de R\$ 5,00; item 214 no valor unitário de R\$ 30,52.

PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.214.053/0001-29, estabelecida à Campo de São Cristóvão, 87 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20921-440, que arrematou o item 32 no valor unitário de R\$ 4,41; item 131 no valor unitário de R\$ 8,33; item 136 no valor unitário de R\$ 154,00; item 161 no valor unitário de R\$ 58,38; item 162 no valor unitário de R\$ 21,25; item 169 no valor unitário de R\$ 34,90; item 206 no valor unitário de R\$ 4,40; item 219 no valor unitário de R\$ 4,00.

PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.920.700/0001-35, estabelecida à Rua Barbosa do Japi, 171 – Bela Vista – Jundiá/SP – CEP 13.207-684, que arrematou o item 173 no valor unitário de R\$ 22,90; item 174 no valor unitário de R\$ 14,50 e item 175 no valor de R\$ 21,00.

Foram DESERTOS os itens 68, 89, 137, 138, 226, 227 e 228.

Foram FRACASSADOS os itens 03, 04, 05, 13, 16, 20, 23, 24, 43, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 121, 123, 124, 130, 133, 134, 139, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 166, 167, 168, 171, 177, 178, 183, 185, 186, 189, 198, 200, 201, 204, 205, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 221, 222, 223, 224, 225.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromisso.

Peruibe, em 29 de Dezembro de 2021.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO
Pregoeira

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 67/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 29 de Dezembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000
Fone (013)3451-1028
Estado de São Paulo

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, BOX TRUSS, TABLADO E CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, autorizada pela Ordem de Serviço nº 122/2020, que teve como vencedora a empresa:

PAULINHO SOM E LUZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.422.448/0001-78, estabelecida a Rua Antonieta Bianchini Beiro, 55ª – São João Batista II – Peruíbe/SP – CEP 11750-000, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); o item 02 no valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 03 no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 04 no valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 05 no valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 06 no valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 07 no valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 08 no valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); o item 09 no valor unitário de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 29 de Dezembro de 2021.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO
Pregoeira

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 80/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 29 de Dezembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000
Fone (013)3451-1028
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - Processo nº 11.709/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 05/ 01 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05 / 01 /2022.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18 / 01 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 18 / 01 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 18 / 01 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI conforme previsão do Art 48 da LC 123/06 e 147/14

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 - Processo nº 14.509/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 05/ 01 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 05 / 01 /2022.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 18 / 01 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 14:01 horas do dia 18 / 01 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 14:30 horas do dia 18 / 01 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Presencial nº 03/2021 – Processo 11899/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMAROTÉ, CAMARIM, ARQUIBANCADAS E CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h30min até às 10h00min do dia 19 de JANEIRO de 2022.

SESSÃO DE ABERTURA: Dia 19 de JANEIRO de 2022, às 10h10min horas.

O Edital Completo e Anexos poderá ser disponibilizado para consulta/aquisição gratuita no site da Prefeitura Municipal, www.peruibe.sp.gov.br, ou mediante apresentação de mídia gravável (cd-rom, pendrive, etc.) na Secretaria de Administração, a partir do dia 04/01/2022, localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA HABILITADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA a empresa legalmente habilitada na fase de documentação na Tomada de Preços nº 14/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE OBRAS DE REFORMA DA EMEF PASTOR MANOEL EUSTÁQUIO DAMACENA, empresa: IPEC CONSTRUTORA LTDA para a reunião de abertura do envelope contendo a proposta comercial, que se realizará no dia 06 de janeiro de 2022 às 11:00 horas, nas dependências do Refeitório Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (ao lado do Paço Municipal).

O desinteresse da empresa em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA HABILITADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA a empresa legalmente habilitada na fase de documentação na Tomada de Preços nº 16/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE “AMFFITO”, empresa: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA para a reunião de abertura do envelope contendo a proposta comercial, que se realizará no dia 06 de janeiro de 2022 às 10:00 horas, nas dependências do Refeitório Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (ao lado do Paço Municipal).

O desinteresse da empresa em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

CONTRATO Nº: 156/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AAPAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE) – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202037170008 E PROGRAMA BOLSA DO IGD – BOLSA FAMILIA - CONTRATADO: COMERCIAL VILA SONIA EIRELI - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2021 – PROCESSO Nº 12.357/2021 - ASSINATURA: 28/ 12 /2021 – VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO Nº: 157/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA E RADIOLOGIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS - CONTRATADO: KON TATO COMERCIAL LTDA EPP - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2021 – PROCESSO Nº 11.025/2021 - ASSINATURA: 28/ 12 /2021 – VALOR R\$ 142.200,00 - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO Nº: 158/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, ABRIGO E ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE - CONTRATADO: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS ARRANJO346448629841 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 12.829/2021 - ASSINATURA: 29/12 /2021 – VALOR R\$ 78.000,00 - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 13/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, ABRIGO E ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, conforme edital da licitação acima epigrafada. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a licitação na modalidade Convite e ADJUDICO a empresa: JOSÉ LUIS DOS SANTOS ARRANJO 346448629841, com sede na Rua Encarnacion Rodrigues Fumagalli, 465 – Jd. dos Prados – Peruíbe/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.070.351/0001-49, vencedora deste certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento parte integrante deste processo, com o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Afixe em quadro próprio para divulgação pública e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, autorizada pela Ordem de Serviço nº 114/2021, que teve como vencedoras as empresas:

NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.148.472/0001-59, estabelecida à Rua Dr. José Elias, 322 – Bairro: Alto da Lapa – São Paulo/SP – CEP: 05083-030, que arrematou os itens: item 22 no valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e item 23 no valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.525.513/0001-00, estabelecida à Rodovia SC 108, 500 – Bairro: Imigrantes – Turvo/SC – CEP: 88.930-000, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais); item 02 no valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); item 05 no valor unitário de R\$ 38,59 (trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos); item 06 no valor unitário de R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos); item 08 no valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos); item 10 no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); item 11 no valor unitário de R\$ 20,07 (vinte reais e sete centavos); item 12 no valor unitário de R\$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); item 13 no valor unitário de R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos); item 14 no valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais); item 19 no valor unitário de R\$ 57,54 (cinquenta e sete e cinquenta e quatro centavos); item 21 no valor unitário de R\$ 23,69 (vinte e três reais e sessenta e nove centavos); item 25 no valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos); item 27 no valor unitário de R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos); item 28 no valor unitário de R\$ 12,02 (doze reais e dois centavos); item 29 no valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos); item 30 no valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e item 31 no valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

Os itens: 03, 04, 07, 09, 16, 24, 26, 32, 33 e 34 foram considerados desertos/fracassados.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicados para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 23 de dezembro de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 73/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 23 de dezembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
69/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, autorizada pela Ordem de Serviço nº 33/2021, que teve como vencedoras as empresas:

A MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.975.701/0001-62, estabelecida à Avenida Brasil, 600 – Bairro: Boqueirão – Praia Grande/SP – CEP: 11.701-090, que arrematou os itens: item 16 no valor unitário de R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos); item 17 no valor unitário de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos); item 18 no valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais); item 19 no valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais); item 21 no valor unitário de R\$ 542,56 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); item 23 no valor unitário de R\$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos); item 24 no valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais); item 36 no valor unitário de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos); item 41 no valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 62 no valor unitário de R\$ 176,18 (cento e setenta e seis reais e dezoito centavos); item 63 no valor unitário de R\$ 106,00 (cento e seis reais); item 64 no valor unitário de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos); item 74 no valor unitário de R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) e item 110 no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

MR LICITAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.687.100/0001-15, estabelecida à Rua Charqueada, 178 – Bairro: Paraíso (Polvilho) – Cajamar/SP – CEP: 07.794-110, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); item 02 no valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); item 03 no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); item 04 no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais); item 76 no valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e item 77 no valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais);

S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, estabelecida à Rua Dom Luiz, 171 – Bairro Vila Real – Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.337-100, que arrematou os itens: item 79 no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); item 80 no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); item 81 no valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais); item 82 no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); item 109 no valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); item 111 no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e item 112 no valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

ZOOM COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.518.890/0001-63, estabelecida à Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, 192 – conjunto 02 – Bairro: Parque Novo Mundo – São Paulo/SP – CEP: 02.180-110, que arrematou os itens: item 35 no valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos); item 37 no valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos); item 59 no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e item 60 no valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

Os itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108 foram considerados desertos e ou fracassados.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicados para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 21 de dezembro de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 69/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 21 de dezembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
74/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, autorizada pela Ordem de Serviço nº 114/2021, que teve como vencedor a empresa:

MSC PLAYGROUND LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.122.005/0001-03, estabelecida à Rua Ponte Pensil, S/N – Bairro: Centro – Schroeder/SC – CEP: 89.275-000, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); item 02 no valor unitário de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); item 03 no valor unitário de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); item 04 no valor unitário de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e item 05 no valor unitário de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

A licitante cumpriu toda a exigência do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 21 de dezembro de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 74/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 21 de dezembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE ITENS DE VESTUÁRIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, autorizada pela Ordem de Serviço nº 154/2021, que teve como vencedora a empresa:

A MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.975.701/0001-62, estabelecida à Avenida Brasil, 600 – Bairro: Boqueirão – Praia Grande/SP – CEP: 11.701-090, que arrematou os itens: item 02 no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); item 03 no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); item 04 no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); item 05 no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e item 06 no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

O item 01 foi considerado deserto e ou fracassado.

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 21 de dezembro de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 72/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 21 de dezembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO – 2.021

ATA REGISTRO PREÇO: 178/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO - CONTRATADO: A MORAES EIRELI – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – PROCESSO 3.760/2021 – ASSINATURA: 22/12/2021 – VALORES UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 MESES.

ATA REGISTRO PREÇO: 179/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO - CONTRATADO: MR LICITAÇÕES LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – PROCESSO 3.760/2021 – ASSINATURA: 22/12/2021 – VALORES UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 MESES.

ATA REGISTRO PREÇO: 180/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO - CONTRATADO: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – PROCESSO 3.760/2021 – ASSINATURA: 22/12/2021 – VALORES UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 MESES.

ATA REGISTRO PREÇO: 181/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO - CONTRATADO: ZOOM COMERCIAL EIRELI – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – PROCESSO 3.760/2021 – ASSINATURA: 22/12/2021 – VALORES UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 MESES.

ATA REGISTRO PREÇO: 182/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE VESTUÁRIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONTRATADO: A MORAES EIRELI – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 – PROCESSO 11.101/2021 – ASSINATURA: 22/12/2021 – VALORES UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE CONTRATO 2.021

CONTRATO: 153/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CONTRATADO: MSC PLAYGROUND LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 – PROCESSO 7.850/2021 – ASSINATURA: 22/12/2021 – VALOR R\$ 781.500,00 - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO – 2.021

ATA REGISTRO PREÇO: 186/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO - CONTRATADO: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – PROCESSO 7.352/2021 – ASSINATURA: 27/12/2021 – VALORES UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 MESES.

ATA REGISTRO PREÇO: 187/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO - CONTRATADO: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – PROCESSO 7.352/2021 – ASSINATURA: 27/12/2021 – VALORES UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 MESES.

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.405 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 3º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 263, de 14 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUIBEPREV”, alterados pela Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores infra mencionados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUIBEPREV:

I. Segurados do RPPSP, escolhidos entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- a) Claudia Fernandes Pereira - Titular
- b) Sandra Gomes da Silva - Suplente

- c) Carlos Alberto Omuro - Titular
- d) Angela Domingues de Souza Araújo- Suplente

II. Segurado do RPPSP, escolhido entre os servidores ativos e inativos, indicado pela Câmara Municipal:

- a) Osmani Alves dos Santos - Titular
- b) Fabio Hildebrando Ribeiro Dela Dea - Suplente

III. Segurados do RPPSP, escolhidos entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe:

- a) Regiane Teixeira Ferreira - Titular
- b) Alexander Munuera – Suplente

- c) Fátima Facchini Serrano - Titular

- d) Maria Ester Campos da Cunha – Suplente

- e) Marinalva dos Santos Matheus - Titular
- f) Fabiana Fagundes Correia – Suplente

Art. 2º- Ao Conselho Administrativo compete decidir sobre as matérias pertinentes aos objetivos do RPPS, especialmente, aquelas previstas no artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018 e em conformidade com o Regime Interno previsto na Resolução nº. 002/2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Decreto nº 5.171, de 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.406 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 14 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 263, de 14 de dezembro de 2018, que

“dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV”, alterados pela Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores inframencionados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUIBEPREV:

I- Segurados do RPPSP, escolhidos entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- a) Juliana Gonzaga dos Anjos Alvarez - Titular
- b) Neusa Marinho de Espíndola - Suplente

II- Segurado do RPPSP, escolhido entre os servidores ativos e inativos, indicado pela Câmara Municipal:

- a) Sóstenys Mendes Santos - Titular
- b) Tadeu D'Amore - Suplente

III- Segurados do RPPSP, escolhidos entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe:

- a) Ana Cristina Falaschi - Titular
- b) Marizete dos Santos Silva – Suplente

- c) Celso Gomes dos Reis - Titular
- d) Josino Moreira – Suplente

DECRETO Nº 5.406 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 FLS. 2

Art. 2º- Ao Conselho Administrativo compete decidir sobre as matérias pertinentes aos objetivos do RPPS, especialmente, aquelas previstas no artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018 e em conformidade com o Regime Interno previsto na Resolução nº. 003/2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 5.170, de 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ALDEIAS ÍNDIGENAS – FEVEREIRO 2022

07/02/2022	Chá Matte, Batata Doce Cozida	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango com polenta, Fruta
08/02/2022	Leite com Achiolado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de Escarola, Fruta
09/02/2022	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite	Macarrão à bolonhesa Salada de Alface, Fruta
10/02/2022	Leite com Flocos de milho	Arroz, Feijão, Carne em cubos com Abobrinha, Fruta
11/02/2022	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango refogado, Salada de Couve, Doce de Banana

14/02/2022	Leite Integral, Biscoito Salgado	Macarrão com carne em Cubos, Salada de Repolho, Fruta
15/02/2022	Vitamina de Banana e Maçã Biscoito Maria	Arroz, Feijão Carne Moída com molho, Salada de Acelga, Fruta
16/02/2022	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Couve, Doce de Abóbora
17/02/2022	Chá Matte, Mandioca Cozida	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhamo, Farinha de Mandioca, Fruta
18/02/2022	Leite integral, Pão com margarina	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango com polenta, Fruta

21/02/2022	Leite Integral com Flocos de Milho	Macarrão com Carne Moída, Salada de Escarola, Doce de Abóbora
22/02/2022	Vitamina Banana e Maçã, Biscoito Maria	Arroz, Feijão Frango ao molho, Salada de Tomate e Pepino, Fruta
23/02/2022	Iogurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Farofa, Fruta
24/02/2022	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz com tomate e cenoura, Carne Moída ao Molho, Salada de Couve, Fruta



25/02/2022	Chá Matte, Inhamo Cozido	Arroz, Feijão, Peixe, Pirão, Doce Banana
------------	--------------------------	--

28/02/2022	Ponto Facultativo	
------------	-------------------	--

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (biscoitos)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Néry Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE CRECHES – FEVEREIRO 2022

07/02/22	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne Moída ao molho, Salada de Alface, Fruta	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite	Sopa de Feijão com Carne em Cubo, Fruta
08/02/22	Leite integral com Flocos de milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Gelatina de Morango	Leite com Achiolado, Biscoito Maria	Canja de Frango com legumes, Fruta
09/02/22	Leite Integral com Achiolado, Pão com Margarina	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite Integral, Pão com Margarina	Sopa de abóbora com Carne em cubos, Fruta
10/02/22	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Sopa de Lentilha com Frango, Fruta
11/02/22	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne liscas refogada, Salada de Repolho, Fruta	Leite integral com Flocos de milho	Sopa de Macarrão, Carne em liscas, Biscoito de Chocolate

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Néry Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE CRECHES – FEVEREIRO 2022

14/02/22	Leite com Achiolado, Rosquinha e chocolate	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Leite com Achiolado, Biscoito Maria	Canja de Frango com Legumes, Fruta
15/02/22	Leite Integral, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Sopa de Macarrão Ave Maria, Legumes e Carne, Gelatina de Uva
16/02/22	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne Moída, Fruta
17/02/22	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Caldo de Mandioca com Carne em Cubo, Fruta
18/02/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne em liscas com abóbora, Fruta	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Sopa de Frango com Legumes, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Néry Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

2



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE CRECHES – FEVEREIRO 2022

21/02/22	Leite Integral, Rosquinha de leite	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho, Fruta	Iogurte de morango - Biscoito Salgado	Sopa de Abóbora com Frango, Pudim de Chocolate
22/02/22	Iogurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maisena	Sopa de Macarrão, Frango, Legumes, Fruta
23/02/22	Leite com Achiolado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne liscas, Fruta
24/02/22	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz com milho e cenoura, Carne liscas ao Molho com Chuchu, Fruta	Leite com achiolado, Biscoito Salgado	Caldo Verde com Frango, Fruta
25/02/22	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Escarola, Fruta	Leite Integral, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne em Cubo, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Néry Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EE CARMEM MIRANDA / ETEC (PERÍODO INTEGRAL) – FEVEREIRO 2022

07/02/22	Leite com Achiolado, Biscoito Maria	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Carne em Cubos, Salada de Repolho, Fruta	Leite com Achiolado, Biscoito Salgado
08/02/22	Leite caramelizado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Fruta	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate
09/02/22	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface com Tomate, Fruta	Leite com Achiolado, Pão com Margarina
10/02/22	Vitamina de Banana, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Chuchu Refogado, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado
11/02/22	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Tomate e Salsa, Salada de Escarola, Pudim de Chocolate	Leite caramelizado, Biscoito Salgado

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Néry Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EE CARMEM MIRANDA / ETEC (PERÍODO INTEGRAL) – FEVEREIRO 2022

14/02/22	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado
15/02/22	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado
16/02/22	Leite com Achiolado, Bolinho de Laranja	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite com Achiolado, Pão com Margarina
17/02/22	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho
18/02/22	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz, Salsicha ao Molho, Purê de Batata e Gelatina de Uva	Leite com Achiolado, Bolinho de Laranja

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Néry Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EE CARMEM MIRANDA / ETEC (PERÍODO INTEGRAL) – FEVEREIRO 2022

21/02/22	Leite com Achiolado, Biscoito Salgado	Macarrão com Almondéga de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate	Iogurte de Morango, Biscoito Salgado
22/02/22	Iogurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite com Achiolado, Biscoito Maisena
23/02/22	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta	Leite Caramelizado, Biscoito Salgado
24/02/22	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina
25/02/22	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina Uva	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite
28/02/22	Atividade Suspensa		

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Néry Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

ESCOLAS ESTADUAIS – FEVEREIRO 2022

07/02/2022	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Salada de tomate, Pudim de Coco
08/02/2022	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta
09/02/2022	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
10/02/2022	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
11/02/2022	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva

14/02/2022	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
15/02/2022	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango
16/02/2022	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
17/02/2022	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Fruta
18/02/2022	Arroz, Feijão, Salsicha ao molho, Purê de Batata, Fruta

21/02/2022	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
22/02/2022	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta
23/02/2022	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta
24/02/2022	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta
25/02/2022	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina Uva

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (biscoitos)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

ESCOLAS ESTADUAIS – FEVEREIRO 2022

28/02/22	Atividade Suspensa
----------	--------------------

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (biscoitos)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EMEF/NAES/APAE – FEVEREIRO 2022

07/02/2022	Leite com Achatolado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Purê de batata, Fruta
08/02/2022	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta
09/02/2022	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
10/02/2022	Vitamina de Banana, Pão com margarina	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
11/02/2022	Leite com Achatolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva

14/02/2022	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
15/02/2022	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango
16/02/2022	Leite com Achatolado, Bolinho de Laranja	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
17/02/2022	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Pudim de Chocolate
18/02/2022	Leite com Achatolado, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Salsicha ao molho, Purê de Batata, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (biscoitos)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE

EMEF/NAES/APAE – FEVEREIRO 2022

21/02/2022	Leite com Achatolado, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
22/02/2022	Iogurte, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta
23/02/2022	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta
24/02/2022	Vitamina de banana, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta
25/02/2022	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina Uva

28/02/22	Atividade Suspensa	
----------	--------------------	--

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (biscoitos)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – Fevereiro 2022

07/02/2022	Leite com Achatolado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Purê de Batata, Pudim de Chocolate	Leite com Achatolado, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
08/02/2022	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Maria	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
09/02/2022	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite com Achatolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva
10/02/2022	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta
11/02/2022	Leite com Achatolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva	Leite caramelizado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de tomate, Pudim de Coco

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – Fevereiro 2022

14/02/2022	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Pudim de chocolate
15/02/2022	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
16/02/2022	Leite com Achatolado, Bolinho de Laranja	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite com Achatolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango
17/02/2022	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Purê de Batata, Flocos, Fruta
18/02/2022	Leite com Achatolado, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Salada de repolho com cenoura, Fruta	Leite com Achatolado, Bolinho de Laranja	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – Fevereiro 2022

21/02/2022	Leite com Achatolado, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Fruta	Iogurte de Morango, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta
22/02/2022	Iogurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite com Achatolado, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta
23/02/2022	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina de Uva
24/02/2022	Vitamina de Banana, Pão com Margarina	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
25/02/2022	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina de Uva	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEI – Fevereiro 2022

28/02/2022	Atividade Suspensa			
------------	--------------------	--	--	--

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEIF – Fevereiro 2022

07/02/2022	Leite com Açochoalado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Purê de Batata, Fruta	Leite com Açochoalado, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
08/02/2022	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Maria	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta
09/02/2022	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva
10/02/2022	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta
11/02/2022	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moída refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva	Leite caramelizado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Salada de tomate, Pudim de Coco

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apecece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEIF – Fevereiro 2022

14/02/2022	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Pudim de chocolate
15/02/2022	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta
16/02/2022	Leite com Açochoalado, Bolinho de Laranja	Macarrão com Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite com Açochoalado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Gelatina de Morango
17/02/2022	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface com tomate, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Salsicha com molho, Purê de Batata flocos, Fruta
18/02/2022	Leite com Açochoalado, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de repolho com cenoura, Fruta	Leite com Açochoalado, Bolinho de Laranja	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos com Abobrinha, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apecece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEIF – Fevereiro 2022

21/02/2022	Leite com Açochoalado, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Fruta	logurte de Morango, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta
22/02/2022	logurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite com Açochoalado, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta
23/02/2022	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina de Uva
24/02/2022	Vitamina de Banana, Biscoito Maisena	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída ao Molho, Couve refogada, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
25/02/2022	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Escarola, Gelatina de Uva	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apecece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUIBE - EMEIF – Fevereiro 2022

28/02/2022	Atividade Suspensa			
------------	--------------------	--	--	--

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – CRN3: 53558/P e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apecece Sistemas de Alimentação S/A.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o Processo Administrativo nº. 15837/2021

R E S O L V E
Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o servidor ENESIO DOS SANTOS MINEIRO, matrícula 4314, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, de provimento efetivo, a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

CULTURA**Ajuste: Termo de Colaboração**

Número do Ajuste: DMCULT/2022

Edital: DMCULT 02/2021

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima.

Objeto: Execução do projeto: Arte para Todos, com atividades culturais voltadas ao público infantil, adolescente, adulto e idoso, totalizando cerca de 800 usuários.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Municipal

Valor Total do Termo: R\$ 265.800,00

EDUCAÇÃO**Ajuste: Termo de Colaboração**

Número do Ajuste: 03.ADT-ED01/2022

Aditamento ao Termo de Colaboração ED01/2019

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Ação Social de Peruíbe.

Objeto: Ensino infantil: Atendimento a 60 crianças de um a dois anos de idade na execução de serviços de creche em período integral, correspondente ao cálculo de 40% dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o qual será a fonte de recursos.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Estadual

Valor Total do Termo: R\$ 128.223,12

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: 03.ADT-ED02/2022

Aditamento ao Termo de Colaboração ED02/2019

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Casa da Criança Nosso Lar.

Objeto: Ensino infantil: Atendimento a 56 crianças de um a três anos de idade da primeira Etapa da Educação Básica, execução de serviços de creche em período integral, correspondente ao cálculo de 40% dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o qual será a fonte de recursos.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Estadual

Valor Total do Termo: R\$ 119.674,80

ASSISTÊNCIA**Ajuste: Termo de Colaboração**

Número do Ajuste: ADT 02/2022.AS01/20

Aditamento ao Termo de Colaboração AS01.2020

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Ação Social de Peruíbe.

Objeto: Proteção Social Básica: Atividade de promoção e integração ao mercado de trabalho, conforme Resolução CNAS 33/2011, para 60 famílias e indivíduos.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Municipal

Valor Total do Termo: R\$ 92.295,96

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: AS02/2022

Edital: SADS 001/2021

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação de Apoio à Pessoa com Deficiência de Peruíbe.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência: Acolhimento de 35 Pessoas de 18 a 59 anos com deficiência.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Municipal Fonte: Estadual

Valor: R\$ 193.895,24 Valor: R\$ 8.038,80

Valor Total do Termo: R\$ 201.934,04

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: AS03/2022

Edital: SADS 001/2021

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruíbe.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência: Acolhimento de 35 Pessoas de 18 a 59 anos com deficiência.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Municipal Fonte: Estadual

Valor: R\$ 193.895,23 Valor: R\$ 8.038,80

Valor Total do Termo: R\$ 201.934,03

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: ADT 02/2022.AS04/20

Aditamento ao Termo de Colaboração AS04.2020

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação Projeto Relfe.

Objeto: Proteção Social Básica: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 136 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Municipal Fonte: Estadual Fonte: Federal

Valor: R\$ 203.091,51 Valor: R\$ 17.347,50 Valor: R\$ 50.000,00

Valor Total do Termo: R\$ 270.439,01

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: ADT 02/2022.AS05/20

Aditamento ao Termo de Colaboração AS05.2020

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Casa da Criança Nosso Lar.

Objeto: Proteção Social Básica: Atividade de promoção e integração ao mercado de trabalho, conforme Resolução CNAS 33/2011, para 60 famílias e indivíduos.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Municipal

Valor Total do Termo: R\$ 92.295,96

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: ADT 02/2022.AS07/20

Aditamento ao Termo de Colaboração AS07.2020

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruíbe.

Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento de 22 idosos a partir de 60 anos.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Municipal Fonte: Estadual Fonte: Federal

Valor: R\$ 547.135,60 Valor: R\$ 14.895,00 Valor: R\$ 17.000,00

Valor Total do Termo: R\$ 579.030,60

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: ADT 02/2022.AS08/20

Aditamento ao Termo de Colaboração AS08.2020

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Centro Ecumênico de Publicações e Estudos "Frei Tito de Alencar Lima".

Objeto: Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 136 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Municipal Fonte: Estadual Fonte: Federal

Valor: R\$ 203.091,51 Valor: R\$ 17.347,50 Valor: R\$ 50.000,00

Valor Total do Termo: R\$ 270.439,01

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: ADT 02/2022.AS09/20

Aditamento ao Termo de Colaboração AS09.2020

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Instituto Legu's.

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 17 anos para 20 usuários.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Municipal

Valor Total do Termo: R\$ 647.048,37

Peruíbe, 03 de janeiro de 2022.

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, ADILLA FERNANDA BRAGA SIQUEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, matrícula nº. 9264, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 539 de 26 de novembro de 2019. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 042/2021;

NOMEIA

BRUNO DO NASCIMENTO SANTOS, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, Padrão M5, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
 Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 035/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 044/2021
CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4736811-0	GISELE GUIMARÃES ANTUNES DA CONCEIÇÃO	171º
4715349-0	ARNIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	172º
4802233-0	ROSANGELA MARTINS	173º
4814748-6	CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS	174º
4808056-0	RAPHAELA TIRELLI MARTINS RODRIGUES	175º

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4741901-6	TIFFANY ANGEL COSTA FERREIRA	27º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4749202-3	LIDIANE APARECIDA TEIXEIRA FERREIRA	51º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias; água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacaocadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.456,39 – 24H R\$ 3.070,50 – 30H
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.803,61
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO – JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.912,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@peruipe2.sp.gov.br
 Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação abaixo, a participarem do **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, que será realizado, excepcionalmente, por meio de atividades não presenciais, mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação:

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO	HORÁRIO
6776811-3	ARIELE APARECIDA FERREIRA	13, 14, 17, 18 e 19/01/2022	8h às 17h
6737049-7	DAYANE MARQUES DA SILVA		

A aprovação no Curso Introdutório será requisito indispensável para ingresso no cargo. Durante o curso, o candidato deverá contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento mínima de 7,0 (sete). **O curso ocorrerá nos dias 13, 14, 17, 18 e 19 JANEIRO DE 2022, das 8h às 17h**, através de transmissão *on-line* (ao vivo, pela Internet) e avaliações via formulários eletrônicos, mediante *link* de acesso a ser disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos aos convocados no presente edital, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) informado pelo candidato na Ficha Cadastral, preenchida na entrega de documentos.

A não participação dos candidatos nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
 Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 046/2022
 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 14346/1/2021, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

- **COMPARECIMENTO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022 DAS 08:30HRS. ÀS 11:30 HRS.**

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4819089-6	MARIA CRISTINA ANELO	185º
4708125-2	JUSSARA APARECIDA GALLORO DAS NEVES	186º
4713733-9	RAIANY DA SILVA CARVALHO	187º
4723709-0	AMANDA SOUZA ROSSI	188º
4674006-6	CLAUDIA LIMA DE FREITAS ANDRADE	189º

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4688105-0	ADRIANO SOBRINHO DE FREITAS	29º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4808616-9	PAMELA CRISTINA DA SILVA	06º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4795386-1	RAFAEL DE JESUS TEIXEIRA	54º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico**, sito à **Av. São João, nº. 545 - Centro, Peruíbe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@perube2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação abaixo, a participarem do **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, que será realizado na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, 545, Centro, Peruíbe-SP nos dias e horários discriminados a seguir:

CARGO - AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO	HORÁRIO
6614539-2	STÊNIO ALVARENGA DE MELO	17 a 21/01/2022	8h às 17h
6964214-1	RICARDO PERES MELO		
6668491-9	SAMANTA DE OLIVEIRA SILVA		
6838599-4	TONI ERYC DA SILVA CUNHA		

O(s) candidato(s) deverá(ão) utilizar máscara de proteção facial e apresentar documento original de identidade.

A aprovação no Curso Introdutório será requisito indispensável para ingresso no cargo. Durante o curso, o candidato deverá contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento mínima de 7,0 (sete). **O curso ocorrerá no período de 17 a 21 JANEIRO DE 2022, das 8h às 17h.**

A não participação dos candidatos nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@perube2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021**

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2021:

CARGO - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8	JORGE ELOI FERREIRA DE MATTOS	1
11	ELTHON JOHN PEREIRA	3
15	FABIO RIBEIRO DA SILVA	4

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não preencherem o requisito do cargo, conforme estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 01/2021 e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2021:

CARGO - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6	HAMILTON ALVES DE ALMEIDA	5

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 06/2021**

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2021:

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
157	KARINA MACHADO DIAS	2
102	JANDER GERONIMO OTAVIO DA SILVA	6

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@perube2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 06/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2021, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

• COMPARECIMENTO NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2022:

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME		
76	NEIDE MARIA DA SILVA	17	9h00
78	MÍRIAN APARECIDA ANTOSCZEZEN	18	9h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3x4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade e DEMAIS REQUISITOS exigidos pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato, incluindo a vacinação contra o COVID-19;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*.

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura no respectivo cargo deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 1.758,36

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**